

ASSIGNATURAS	
Um anno . . . . .	50\$000
Seis meses . . . . .	18\$000
VENDA AVULSA	
Numero do dia . . . . .	2\$00
Numero atrasado . . . . .	4\$00

# O PIAUHY

REDACÇÃO E OFFICINAS

PRAÇA RIO BRANCO, 37

ÓRGÃO OFFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Director—MAXIMO FERREIRA

ANNO XXXIX ÷

THERESINA—Segunda-feira, 1 de Julho de 1929

÷ NUMERO 143

## UM ANNO DE GOVERNO

Registamos, envaidecidos pela obra realisada, o transcurso do primeiro anniversario do Governo do dr. Pires Leal.

De feito, não é pouco o que se fez, nestes doze mezes de trabalho honesto pelo bem do povo piauhense.

E é muito para que nos orgulhemos do homem, que nos dirige os destinos, pelo voto unanime das correntes politicas do Piauhy.

Um anno de Governo não bastaria ao administrador de um Estado empobrecido, como o nosso, para grandes empreendimentos e realisações de vulto.

Entretanto, o dr. Pires Leal não se limitou a por ordem nos negocios publicos e a coordenar elementos para a execução integral do seu programma de Governo.

Fez mais do que isso.

Vencendo as difficuldades em que se debatia o Estado, o joven administrador alguma coisa conseguiu.

Ahi estão os factos, que dizem bem alto da acção patriótica do dr. Pires Leal á frente do Governo, neste curto lapso de um anno.

O antigo jornalista, que tivéra na imprensa indigena actuação brilhante e victoriosa, o magistrado que dignificara a tóga distribuindo justiça, o politico destemeroso, que, para ser fiel ás suas idéas e conservar limpo o seu nome, resistira á seducção de vantagens que poderia ter auferido, transigindo, e fôra buscar no amanho da terra, altivo e nobre, os meios de subsistir sem deslises, não faltou, em verdade, ás esperanças do seu povo. Acudindo-lhe, do ostracismo, ao chamado imperioso e ir-resistivel, assumiu a direcção do Estado, revelando-se, de logo, o administrador apaz, clarividente e probo que hoje todos admiram.

Amando sinceramente o Piauhy, não perdeu tempo em attender a questões de mero partidatismo em que, não raro, se esterilizam os Governos.

Abriu os braços aos bons piauhenses que desejavam collaborar na obra grandiosa do reerguimento e do progresso



DR. PIRES LEAL, Governador do Estado

do Estado, e, a breve trecho, teve a fortuna de sentir que o povo está, realmente, ao seu lado, apoiando-lhe e ajudando-lhe a administração honrada, formando uma só aggremação politica.

Attestado eloquente da acção constructora do dr. Pires Leal encontram os seus governados nas escolas e nos grupos escolares por elle criados, nos contratos para a navegação do Parna-hyba e construcção do porto de Amarração, no proximo inicio dos serviços da es-

trada de rodagem de Ficos a esta capital, no restabelecimento do Serviço de Saneamento Rural, na criação do Gabinete de Identificação e Inspectoria de Vehiculos, no criterio da arrecadação e applicação das rendas publicas.

O Estado prospéra dentro da ordem, assegurados todos os direitos e respeitadas todas as decisões da Justiça, que o Governo timbra em prestigiar e acatar.

E', pois, natural o apoio que o povo piauhense dispensa ao dr. Pires Leal,

apoio que, não ha muitos dias, se traduzia na moção de solidariedade votada por 19 dos nossos deputados á Camara Legislativa e será hoje ainda uma vez confirmado nas festas com que se vae commemorar a passagem do primeiro anniversario do seu benémerito Governo.

Se ha homens de bem que no terreno das idéas divergem do dr. Pires Leal, esses, de certo, não estarão entre os oradores e jornalistas que em os annaes do Parlamento e as columnas dos jornaes dos mais sovados lugares communs em que se tem aprimorado, no paiz, a arte de insultar.

Porque os insultadores não passam de meia duzia, se tanto, de creaturas que não comprehendem os deveres mens publicos e cujo horison não abrange mais do que o pessoal, que céga e desvaira.

Mas esses não podem que a unanimidade dos applausos do piauhense ao preclaro chefe.

O dr. Pires Leal, pondendo suas altas qualidades de estadista, nos já a certeza de que, ao deo do Governo, terá cumprido as promessas que respondeu á escolha do nome para restaurar o nosso patriotismo politico e administrativo, promovendo a grandeza moral e material do Piauhy e encaminhando-o com firmeza a sua esplendida finalidade no grande e nobre Patria Brasileira.

As festas de hoje serão bem nuncio da consagração com que, em annos mais, o povo piauhense munhará a sua gratidão ao grande patricio, que é incontestavelmente um vulto de grande relevo da politica nacional, pela sua grandeza e pelo character.

Apresentamos ao dr. Pires Leal mais sinceras congratulações e saúdes nesta data, que assigna o primeiro anniversario do seu Governo neste e patriótico e é, por isso, muito cara ao nosso Estado.

### ELO TELEGRAPHO

Realizou-se hontem a inauguração official do trafego directo entre o Rio e Belém, pelosapparelhos Murray, na extensão de 3.700 kilometros, um dos maiores circuitos do mundo.

A estação de Theresina occupa o centro baldeador para os Estados do Norte, sendo, portanto, a de maior importancia de todo o circuito.

Os aparelhos Baudot funcionaram na mesma occasião, ficando Theresina ligada a Fortaleza pelos mesmos.

Ao acto compareceram s. exa. o sr. dr. Pires Leal, eminente Governador do Estado, e os representantes da imprensa local, gentilmente convidados.

Às 12 horas o dr. Vieira da Cunha recebeu um aviso do dr. Mario Bello, director

geral dos telegraphos, communicando que estavam presentes, honrando o acto na Central do Rio, o Exmo. Sr. Dr. Washington Luiz, presidente da Republica, e Victor Konder, ministro da Viação. O sr. dr. Vieira da Cunha respondeu immediatamente transmittindo cumprimentos em seu nome e no de seus collegaes da Nação

O sr. dr. Pires Leal em seguida, em cordial contacto com os presidentes do Maranhão e Pará, e contraviam nas estações desses districtos.

Aos presentes, que ficaram satisfeitos com o melhoramento introduzido em nossas communicacões, foi servida uma collação.

# Regulamento a que se refere o Decreto n. 1025, de 28 Fevereiro de 1929

(Continuação)

Art. 16—O Secretario da Fazenda, em seus impedimentos, será substituído por um outro Secretario de Escrição designado pelo Governador ou pessoa interinamente nomeada.

## DO GABINETE DO SECRETARIO

Art. 17—O Gabinete do Secretario funcionará sob a immediata administração deste, e se comporá do pessoal constante do art. 6 deste Regulamento, competindo ao Chefe da Secção:

I—Redigir, protocollar e expedir a correspondencia que fizer parte do expediente interno da Secretaria, com a brevidade possível, de fórma que não haja nenhum prejuizo para o serviço publico;

II—Receber, abrir e encaminhar com a precisa promptidão a correspondencia official que transitar pela Secção;

III—Servir de Secretario do Conselho de Fazenda;

IV—Lavrar ou mandar lavrar os decretos, actos de nomeação, promoção ou acesso, licenças, demissões e imposições de penas disciplinares dos funcionarios da Secretaria da Fazenda, e repartições a esta subordinadas, expedindo os respectivos titulos, e lavrando portarias que se fizerem preparadas para a execução dos referidos actos;

V—Fazer lavrar em livro especial as actas de todas as sessões havidas nas sessões do Conselho de Fazenda;

VI—Fazer affixar e publicar editaes, avisos e outros documentos que devem ter publicidade;

VII—Solicitar ao Secretario o fornecimento de livros e papeis de que carecer para o expediente do Gabinete;

VIII—Authenticar as certidões passadas pelas secções do Secretario e Portaria e Archivo;

IX—Providenciar para que sejam conservados e ordenados, com zelo, todos os livros e papeis do Gabinete mandando fazer, sempre que preciso fôr, o archivamento dos documentos que fizerem desnecessarios para o serviço, procedendo a classificação e vistoria na secção-Portaria e Archivo;

X—Tomar e fiscalisar o «Ponto» geral dos funcionarios da Secretaria da Fazenda, organisando, mensalmente, o ponto de frequencia que, depois de visado pelo Secretario, deverá ser entregue á Directoria da Despesa, para os fins;

XI—O Chefe da Secção do Gabinete será, nas suas impedimentos, substituído pelo 2.º Escripturario, e assim de resto pelo que fôr designado pelo Secretario.

## DA DIRECTORIA DA RECEITA

Art. 18—A Directoria da Receita compete:

Informar as consultas e reclamações que se relacionarem com os dispositivos reguladores da cobrança das contribuições dos impostos de quaesquer especie;

Verificar se a cobrança dos impostos é feita de conformidade com as leis, regulamentos e pautas em vigor, e denunciar quaesquer irregularidades neste sentido, communicando ao Secretario da Fazenda para a execução das providencias;

Expedir instrucções aos Exactores sobre rubricas e recibos que não estejam sendo cobrados convenientemente;

Proceder cuidadosamente a conferencia das guias, e manifestar a respeito dos erros deste

estavam em vigor na occasião em que foram processados, para reembolso dos referidos generos, apurando, caso contrario, a responsabilidade da firma exportadora de accordo com a lei e regulamento do Imposto de exportação.

V—Registrar em livro especial as guias de mercadorias em transitio sujeitas ao imposto de consumo, remetendo-as, depois, ás exactorias para informarem sobre a cobrança dos impostos devidos com as annotações necessarias para opportuno confronto com os canhões dos talões;

VI—Officiar ao Exactores da Fazenda exigindo demonstrações da «Divida Activa» existente em todas as exactorias em 31 de Dezembro de cada anno, as quaes deverão ser entregues á Secção de Contabilidade e Estatística, dentro do praso adicional para lançamento das necessarias variações dessa conta na Escripta centralizadora;

VII—Processar sempre que necessario fôr, as lotações das exactorias para a respectiva classificação de categorias e subseqüentes fianças dos Exactores, informando ao Secretario da Fazenda os não regularmente afiançados;

VIII—Fazer o registro em livro especial dos balancetes de todas as exactorias, de forma que fiquem constadas a Receita e Despesa (inclusive os recolhimentos por meio de guias) de cada uma, para facilidade de conferencia das contas-correntes fornecidas pela Secção de Contabilidade e Estatística para a tomada definitiva de contas dos responsaveis da Fazenda no Tribunal de Contas do Estado;

IX—Processar e registrar as requisições das exactorias sobre sellos;

X—Fazer conferencia dos livros de receita das exactorias com os canhões dos talões, confrontando o resultado da conferencia da arrecadação de cada mez com os balancetes respectivos;

XI—Propor ao Secretario para maior eficiencia e exactidão da arrecadação a expedição de instrucções a quantos tenham a seu cargo a exactidão das rendas publicas, quer administrando bens do dominio patrimonial e industrial do Estado, quer dirigindo estações e repartições em que sejam arrecadados impostos, taxas, multas, renda de qualquer especie, que devam ser incorporadas á receita publica;

XXII—Representar por escripto, ao Secretario da Fazenda contra os encarregados de arrecadação das rendas que deixarem de satisfazer as exigencias regulamentares;

XIII—Remetter os balancetes classificados e registrados á Secção de Contabilidade e Estatística com brevidade, para a bõa marcha do serviço desta, e os processados preliminares de tomada de contas dos Exactores ao Gabinete, que os remetterá depois ao Tribunal de Contas do Estado, para os devidos fins;

XIV—Registrar em livro especial as guias de emolumentos que devam ser recolhidos á Recebedoria do Estado.

XV—Annotar no «Registro de movimento de balancetes, recolhimentos & das Exactorias» os julgamentos definitivos do Tribunal de Contas do Estado, passando, em seguida, os avisos deste á Secção de Contabilidade e Estatística, para igual annotação no livro «Contas-correntes dos Exactores»;

XVI—Protocollar todos os papeis que corram pela Directoria;

XVII—O Director deverá subscrever todas as certidões passadas no departamento a seu cargo.

## DA DIRECTORIA DA DESPESA

Art. 19—A Directoria de Despesa tem a seu cargo a fiscalisação e preparo de todos os processos de pagamento legalmente autorizados, competindo-lhe:

I—Escripturar os creditos orçamentarios, supplementares e especiaes relativos ás Secretarias de Estado, balanceando-os sempre afim de não processar ordens de pagamentos sem o necessario credito;

(Continúa)





## Febres mysteriosas

Febre cryptogenica é toda elevação da temperatura, cuja natureza escapa aos meios de investigação medica.

Nestes ultimos tempos reduziram-se de modo patente taes febres cryptogenicas, depois que os medicos passaram a pensar em pyelites, não se descuidando do exame microscopico da urina.

Nestes casos, os comprimidos Bayer de Helmitol fazem milagres. Basta tomar a deliciosa limonada com ella preparada durante alguns dias para se mandar ás favas a impertinente febricula.



**HELMITOL**

- Uma optima chicara de café?
- Onde se encontra bom café?

Só NO **GLORIA**... E OUVINDO BÔA MUSICA.

# MITIGAL

Extingue promelamente  
AS

# COCEIRAS

ROUPAS PARA CREAÇAS!

ULTIMOS MODELOS DOS FIGURINOS!

MAIS DE NOVE TYPOS DE CONFECÇÃO.

Americanos, Brasileiros, Sportivos, Marinheiros, Carlitos, Collegias, Paris, Vianna, & &, preços ao alcance de todos, á começar de 10\$000, 12\$000, 14\$000, 15\$000, 18\$000, 20\$000, & &.

«CASA CARVALHO» — Rua Alvaro Mendes — 19

30-11

## Alerta fumantes

concurso dos cigarros «Pelo Tente» correrá definitivamente pela Prefeitura Federal de S. João. Grande está exposto no Escripção do sr. Joaquim Macêdo, á quem juntem carteiras e vão que ainda têm muitos bi-

## Gratis

Se v. s. estiver doente, ainda mesmo que se trate de Tuberculose, Asthnia, Diabetes, Bronchites de mau caracter,

Impotencia, Tosse rebelde, Fraqueza pulmonar, Aterio sclerose, Doenças do Estomago, Fígado, Intestinos ou dos Rins, etc. V. S. poderá curar-se rapidamente com os meus conselhos. Escreva me explicando o seu mal e eu lhe darei gratuitamente conselhos valiosos para v. s. curar-se bem depressa. Escreva ao sr. AA. Melbourne—Caixa postal 2075—dois-zero-sete-cinco) S. Paulo.

Drs. **DIOGENES MELLO FILHO**

—e—

**R. EUGENIO DE LIMA**

Acceitam o patrocínio de causas civeis e criminaes

**Barbinha Castello Branco**, vende a rua Dr. Areolino de Abreu, n. 30 os seguintes doces: de Goiaba, em massa, em calda e geléa; de Figo, de Limão, Com-pota e geléa de Bacury. 15-5

**CIMENTO «CORÔA»**  
BARRICA DE 150 KILOS

Vendem  
**CARVALHO & CARVALHO**  
Avenida Maranhão

**A LIVRARIA SANTOS**, acaba de receber:

Meus exames—Miguel Milano	15\$000
Instrução moral e civica—Miguel Milano	5\$000
Lexeologia do portugez historico—Saíd Ali	8\$000
Meu idioma—O Matta	8\$000
Inglez e francez cammerciaes—A. Lobo	6\$000
Pequena historia da literatura R.—Carvalho	8\$000
Anthologia franceza—Aimée Ruch	10\$000
Livros, talões e impressos para Collectorias Federaes. Completo sortimento de artigos escolares e para repartições.	

LIVRARIA SANTOS—THERESINA

## Seguros de Vida

### EDUCAÇÃO E DOANES DE CREAÇAS

na «A São Paulo»

10-9

## Escutem!

O sr. dr. Draurio Barreira Crávo, notavel clinico patricio, disse com experiencia propria: «O depurativo **CARNAHUBOL**, é o remedio do mundo para as **MOLESTIAS DO MUNDO**. Só isto vale uma lição para quem sofrer de molestias de fundo **SYPHILITICO**. Na Pharmacia B. S.A.

## CAMAS

Camas de ferro para casal	200\$000
Idem de ferro para solteiro	145\$000
Idem de madeira para casal	130\$000
Idem de madeira para solteiro	45\$000

Vendem **LOURDES & IRMÃO**, rua da Gloria n. 43. 5-5

**AS** camaras de ar «ROYAL CORD» são as mais difficeis de furarem.



vina-se contra  
febre amarella  
typhoide  
Grippe, etc  
quando